



: L E I Nº 1.105 :

DISPONDO SÔBRE: Inclui no Plano de Pavimentação diversas vias públicas.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica incluído no Plano de Pavimentação, de que trata a Lei Municipal nº 892, de 9-4-1964, mais as seguintes vias públicas:

- a) RuaParaná, um quarteirão abaixo da Rua Bahia;
- b) Rua Ipê, entre as ruas Siqueira Campos e Joaquim Nabuco;
- c) RuaSãoLourenço, entre as ruas Florestas e Salvador Zangari;
- d) Rua 1ª de Maio, entre as ruas Salvador Zangari e Abílio Nascimento;
- e) Ruas 15 de Novembro, 7 de Setembro e Júlio Prestes, entre as ruas Fagundes Varela e Coronel Albino;
- f) RuaSão Paulo, entre as ruas José Claro e Gaspar Ricardo, naVila Jesus;
- g) RuaAntenor Gonçalves, entre as ruas José Teodoro e Guarucaia;
- h) Guarucaia;
- i) Ruas João Goulart e Maria Aparecida, entre as Avenidas Mancel Goulart e Washington Luiz;
- j) Rua Maria Anita, entre as ruas Dr.Gurgel e Barão do Rio Branco;



RIO Branco;

k) Avenida Celestino Figueiredo; e

L) Rua Bela.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 12 de abril de 1966

WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 1966.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL

Diretor